



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.386/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Publicado

em 31 / 05 / 2022

Altera a redação dos artigos 35 e 37, da Lei Municipal nº 286/2000, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O artigo 35, da Lei Municipal nº 286/2000, de 06 de julho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – A tabela de Remuneração-Base do Quadro do Magistério é constituída de classes, níveis e referências, conforme demonstrativo do anexo V, atualizada conforme anexo Único, da Lei Municipal nº 1.381/2022, 04 de maio de 2022, que passa a integrar esta Lei.”

Art. 2º. O artigo 37, da Lei Municipal nº 286/2000, de 06 de julho de 2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Vila Pavão/ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 – O vencimento básico inicial e piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na Rede Pública do Município de Vila Pavão – ES, a partir de 1º/01/2022, fica fixado conforme Tabela do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.381/2022, que passa a integrar esta Lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008 e Portaria nº. 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação, que trata de atualização do piso salarial nacional do magistério público da Educação Básica, restando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

prejudicado o objeto da Ação Judicial tombada sob o nº 0004324-32.2014.8.08.0038.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso (2022) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.381/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022,
QUE PASSA A INTEGRAR A PRESENTE LEI.**

**TABELA SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE VILA
PAVÃO/ES**

NÍVEIS	Vencimentos com adequação do piso salarial e reajuste a partir de 01 de janeiro de 2022
I	R\$ 2.403,28
II	R\$ 2.403,28
III	R\$ 2.403,28
IV	R\$ 2.403,28
V	R\$ 2.462,91
VI	R\$ 2.834,49
VII	R\$ 3.258,00